

**LEI MUNICIPAL Nº. 724/2014.**

**SÚMULA:** ACRESCENTA A ALÍNEA “A” NO INCISO II, DO ART. 53, DA LEI MUNICIPAL Nº 149/94, DISPONDO SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA SOBRE AS AULAS EXCEDENTES MINISTRADAS PELOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 16 de Dezembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescida a alínea “a”, no art. 53, da Lei Municipal nº 149/94, que passará a trazer a seguinte redação:

“Art. 53 – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas ao funcionário as seguintes gratificações adicionais;

I – Gratificação por função (exercício) de direção, chefia e assessoramento ou assistência;

**II – Gratificação natalina;**

**a) em se tratando de professores da rede municipal de ensino, caso ministrem aulas excedentes, também farão jus ao recebimento da gratificação natalina sobre elas;**

III – Adicional por tempo de serviço;

IV – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V – Adicional pela prestação de serviços extraordinários;

VI – Adicionais no turno; e

VII – Adicionais de férias”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 17 de Dezembro de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal